



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
CONTRATADO: 04.529.704/0001-07 - ELOISA DOROTI NUNES DALMINA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 125.800,00
VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 12/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

12º ADENDO AO PCA 2025 - MEMORANDO Nº 56/2025
A Secretária de Assistência Social vem através deste solicitar a inclusão de procedimento licitatório, através da realização de adendo modificador ao Plano de Contratação Anual - PCA 2025, a ser executado no atual exercício de 2025, de forma a assegurar a legalidade e os ditames previstos na nova lei de licitações instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa: Interesse público e atendimento a necessidade da Secretaria demandante. Objeto: Contratação de empresa para construção de muro na sede própria do Conselho Tutelar. Valor estimado: R\$ 70.000,00.
Entre Rios do Oeste - PR, 11 de março de 2025

JAIR BOKORNI
PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site:
www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PUNICÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
EMPRESA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.607.386/0001-86.
MOTIVO: Inexecução parcial da obrigação assumida.
PENALIDADE IMPOSTA: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouro Verde do Oeste/PR pelo período de três anos, nos termos do art. 156, III da Lei de Licitações e na forma prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 032/2024.

Ouro Verde do Oeste-PR, 11 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FORNECEDOR: VIACAO SANDER LTDA
CNPJ: 84.800.853/0001-06
REPRESENTANTE: ANDERSON LUIS ALVES.
OBJETO: contratação de serviços de transporte rodoviário, com ônibus, micro-ônibus e van, com motorista habilitado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R\$81.000,00
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 10/03/2025.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. **Lucian Aluisio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 006/2025; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga P13 e P45). **ADJUDICANDO** em favor da empresa: **SUPER - TOLEDO GAS LTDA** (29946972000155) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 82.847,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais), regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 006/2025. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 - Centro, Palotina - Estado do Paraná
FONE: (41) 3649-5381 - (41) 3649-5946 CEP: 83950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 09/2025

De acordo com a Formalização de demanda nº 11/2025, datada de 25 de fevereiro deste ano, **RATIFICAMOS**, a decisão proferida por esta Comissão, relativa à Formalização de demanda nº 11/2025, datada de 25 de fevereiro de 2025, considerando vencedora a empresa de responsabilidade: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05, situada à Rua Av. Presidente Kennedy, 2726 - Centro na cidade de Palotina-PR
ADJUDICAMOS, à empresa supracitada, o serviço em tela, Formalização da Demanda nº 11/2025, no valor total de R\$ 5.930,00 (Cinco mil novecentos e trinta reais).
Palotina - PR, 11 de março de 2025.

TIAGO MÓSTACHIO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
DISPENSA Nº 002/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, visando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis em MDF para sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste/PR. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)**. Data final das propostas, no dia 18 de março de 2025 às 08h30min e Fase de lances no dia 18 de março de 2025 às 09h na plataforma BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações."
- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público 01/2024, o Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2024, o Edital nº 24/2024, que homologa o resultado final, **RESOLVE** convocar os candidatos abaixo, aprovados no referido Concurso Público, pela ordem de classificação final, para que compareçam na Divisão de Recursos Humanos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Rua Santa Catarina nº 750, para preenchimento de vaga, conforme Previsto no Edital, na data de **17 de março de 2025**, no horário das **08h às 11h30m** e das **13h30m às 17h**.Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025. Diretor Executivo, Fabio Alexandre Regelmeier. Documento na íntegra em: <https://saamcr.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-2024>.
* **OBS:** Documentos na íntegra no site da Prefeitura: <https://marechalcanandidorondon.atende.net/?pg=autotendimento#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/> - Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 11 de março de 2025. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 06/2025

A Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.579.444/0001-96, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, centro, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no tipo **MINOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, e Portaria nº. 036/2023 deste órgão e demais normas aplicáveis visando a contratação para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível tipo Gasolina Aditivada**, valor máximo de **R\$ 32.300,00** (trinta e dois mil e trezentos mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrera das 17h30min do dia 11 de março de 2025, até às 07h45min do dia 17 de março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Ocorrera das 08h00min do dia 17 de março de 2025, até às 14h00min do dia 17 de março de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

ÍNTegra DO EDITAL: Disponível na plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) e no site da Câmara (<https://www.missal.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail contato@camaramissal.pr.gov.br

Município de Missal, Estado do Paraná, Brasil, 11 de março de 2025.

Elias Xavier de Andrade
Presidente

Comissão aprova plano para alfabetização infantil até segundo ano do fundamental

A Comissão de Educação (CE) concluiu nesta terça-feira (11) a análise do projeto que cria o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (PL 4.937/2024), para garantir a alfabetização até o final do segundo ano do ensino fundamental. A comissão aprovou emendas que haviam sido apresentadas em Plenário. O parecer torna a União responsável pela coordenação estratégica da política nacional de alfabetização, oferecendo assistência técnica e financeira a estados e municípios para capacitação de professores, melhoria da infraestrutura escolar e aplicação de avaliações diagnósticas.

As mudanças no texto receberam parecer favorável do senador Cid Gomes (PSB-CE), em relatório lido pelo senador Flávio Arns (PSB-PR). O projeto segue agora para análise do Plenário e, se aprovado, irá para a Câmara dos Deputados.

A proposta resultou do trabalho da Subcomissão Permanente da Alfabetização na Idade Certa, que funcionou em 2024 e teve Cid Gomes como presidente.

MEDIDAS - A proposta estrutura uma política pública permanente, colocando a alfabetização infantil como uma prioridade nacional, com uma série de ações integradas:

Formação e valorização de professores, garantindo capacitação continuada para aprimorar as práticas pedagógicas
Investimentos na infraestrutura

GERALDO MAGELA/AGÊNCIA SENADO



As mudanças no texto receberam parecer favorável do senador Cid Gomes (PSB-CE), em relatório lido pelo senador Flávio Arns (PSB-PR)

ra das escolas, com fornecimento de materiais didáticos e criação de ambientes mais adequados para o aprendizado

Monitoramento da alfabetização por meio de avaliações periódicas, permitindo ajustes nas políticas educacionais com base em dados concretos

Reconhecimento de boas práticas por meio do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, para destacar estados e municípios que obtiverem melhores resultados.

O projeto também determina que estados e municípios que ade-

rirem ao Compromisso Nacional deverão elaborar políticas próprias de alfabetização, alinhadas às diretrizes da União. A assistência financeira federal será condicionada a critérios como o percentual de crianças não alfabetizadas e a presença de grupos historicamente desfavorecidos, como comunidades indígenas, quilombolas e alunos da educação especial.

Outra medida é a criação do Fórum Nacional do Compromisso, um espaço permanente de articulação entre União, estados e municípios para coordenar a implementa-

ção das políticas de alfabetização. A adesão dos entes federativos será voluntária, mas aqueles que optarem por participar deverão seguir as diretrizes estabelecidas.

O senador Cid Gomes incorporou as quatro emendas apresentadas ao projeto em Plenário. A primeira, da senadora Eliziane Gama (PSD-MA), estabelece que a concessão do Selo Alfabetização deverá levar em conta a evolução do percentual de crianças alfabetizadas e veda a criação de novas despesas para essa certificação. Segundo a senadora, essa alteração garante que os estados e municípios que demonstrem avanço real na alfabetização sejam reconhecidos e incentivados.

A senadora Professora Dorinha Seabra (União-TO) sugeriu a realização de avaliações diagnósticas no início e no fim do ciclo de alfabetização e a divulgação dos dados com recortes por raça e gênero, para permitir o monitoramento das desigualdades educacionais. Já a senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) propôs que o Compromisso Nacional também garanta alfabetização ao longo da trajetória escolar para alunos que necessitem de recomposição da aprendizagem. De acordo com a senadora, essa medida evita que crianças "fiquem para trás" e fortalece um ensino "inclusivo e equitativo".

Da Agência Senado
BRASÍLIA

Ajustes para aprovação do Orçamento 2025 ainda estão em estudo, diz Randolfe

Em entrevista à imprensa nesta terça-feira (11), o líder do governo Lula no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (PT-AP), disse que os ajustes necessários para aprovação do Orçamento de 2025 ainda estão sendo definidos. Esses ajustes estão relacionados aos programas Vale Gás e Pé-de-

meia e à questão da liberação das emendas parlamentares. Randolfe informou que ele, o líder do governo no Senado, senador Jaques Wagner (PT-BA), e a ministra da Casa Civil de Lula, Gleisi Hoffmann, terão duas reuniões nesta quarta-feira (12) sobre o Orçamento 2025. A primeira será com o presidente do Senado, Davi Alcolumbre,

Na parte da tarde, o encontro será com o presidente da CMO, deputado Julio Arcoverde (PP-PI), e o relator do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, o senador Angelo Coronel (PSD-BA).

Randolfe disse esperar que senadores e deputados consigam aprovar a LOA 2025 na CMO no dia 19 de março e, no dia seguinte, no Congresso Nacional. Ele informou que até esta sexta-feira (14) o governo federal vai enviar ofícios para que o relator da LOA faça os ajustes em relação ao Pé-de-meia e ao Vale Gás.

"A votação será dia 19 na Comissão Mista de Orçamento e, provavelmente, dia 20 nós votaremos

no Plenário do Congresso", afirmou Randolfe.

EMENDAS - O senador também avisou que o Congresso deverá votar ainda esta semana alterações nas normas da CMO para que sejam atendidos os requisitos do acordo entre Legislativo e Judiciário sobre a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares.

De acordo com Randolfe, essas alterações vão assegurar os princípios de transparência e de rastreabilidade das emendas parlamentares.

Da Agência Senado
BRASÍLIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
Id contratação PNCP: 95719555000102-1-000005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PROCESSO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: **ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ORÇAMENTÁRIOS SOB A ÓTICA DO CONTROLE INTERNO, À LUZ DA LGPD E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**
CONTRATADA: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.069.749/0001-74.
RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE: O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei nº 14.133/21. Caput do Art. 74, inciso III alínea "f". Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; "...f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias
Publique-se.
Pato Bragado, 11 de março de 2025.
Dante Conrado Mundt
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024
O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar a reabertura do prazo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024, objeto: *Credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas de suplementação alimentar e nutricional dos Programas Sociais do Município de Toledo - PR.* Os interessados deverão protocolar a documentação exigida no edital, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi nº 1586 - Centro, até o dia 28/03/2025 às 8:30h. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 28/03/2025 às 9h. O envelope com os documentos deve estar identificado com: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024** e endereçado a Comissão de Licitações.

Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 2º Pavimento - Centro, Palotina - Estado do Paraná
FONE: (41) 3649-5381 - (41) 3649-5946 CEP: 83950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81
RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CORREÇÃO DE VALORES
Em atenção ao Aviso de Dispensa 06/2025, emitido em 28 de fevereiro de 2025, referente ao aluguel de cafeteria, vimos por meio desta proceder à retificação dos valores
Dados Originais:
Valor estimado do serviço total Original: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais
Após revisão, verificamos que houve uma correção.
Dados Corrigidos: Valor mensal R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) e valor anual R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) mais R\$ 300,00 (trezentos reais) de filtro.
Atenciosamente,
Franciele Mello
Compras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
ENDERÇO: Rua Minas Gerais, 1391, N.º 1391, Senhora Aparecida, Sala 502, Andar 5, Edifício Ellon CEP 85.601-060 CIDADE: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná
OBJETO: Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para realização do curso "SISTEMA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA O PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029 E SUA INTERLIGAÇÃO COM A LDO E ORÇAMENTO ANUAL", a ser realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, na cidade de Curitiba-PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRazo DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2025
Id contratação PNCP: 95719555000102-1-000006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de serviços fotográficos e confecção de quadros dos presidentes da câmara, prefeito e vice-prefeita e de todos os vereadores eleitos.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00h01min do dia 12/03/2025 até as 23h59min do dia 14/03/2025.
INÍCIO DA DISPUTA: as 09h00min do dia 17/03/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
DO ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: Deverá ser encaminhada, até o dia 14/03/2025, juntamente com os documentos de habilitação, presencialmente na Avenida Willy Barth, 2889, Centro, no horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou para o seguinte endereço eletrônico: camara_pbr@hotmail.com
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no portal transparência da Câmara: <https://camarapatobragado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, bem como junto ao Portal BLL no site <https://bllcompras.com/> Pato Bragado, 11 de março de 2025.
Ian André Stein Matte
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

LICITAÇÃO DESERTA

Com Relação a Licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025**, Processo Administrativo nº 17/2025 na forma **ELETRÔNICA**, no tipo **MINOR PREÇO POR LOTE**, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, e Portaria nº. 036/2023 deste órgão e demais normas aplicáveis, que tinha por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA ADITIVADA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**. Foi Julgada **DESERTA**. Publique-se na forma da lei.
Município de Missal, Estado do Paraná, Brasil, 11 de março de 2025.
Elias Xavier de Andrade
Presidente

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
OBJETO: aquisição e instalação de lousas digitais, telas interativas, quadros laminados melâmnicos e quadros de vidro temperado para atender a demanda das Escolas Municipais e CMEIs
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FORNECEDOR: F J C ALVES
CNPJ: 57.080.860/0001-08
REPRESENTANTE: FELIPE JOSE CUNHA ALVES
VALOR: R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, em 10 de março de 2025.
* Documento na íntegra disponível no endereço www.mcr.pr.gov.br na aba Licitações > Serviços > Consulta Licitações.

Município de Missal



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL COM COTA RESERVADA/EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Realização: Por meio do Site blcompras.com;
INTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/apoio/edital) ou diretamente no endereço eletrônico do Edital (https://bl.org.br) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 127/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DEIXEITAZÃO E DESINSETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A LIMPEZA DE CAXAS DE ÁGUA.

Table with 3 columns: ITEM, VALOR TOTAL. Includes items for biotecnologia and pest control services.

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL informa o resultado do Edital de Chamamento Público nº 008/2024, CREDENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO, em conformidade com o inciso I do art. 78, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5966 de 31 de Março de 2023.

Table with 3 columns: EMPRESA, LOTE, DATA/PROTOCOLO (PROCESSO). Lists companies and lot details for gravel procurement.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE PECAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS RODOVIÁRIAS, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SENDO INCLUIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, MECÂNICA E DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PECAS E/OU MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM SALAS PARA FARMÁCIA, PENSÃO, BANHEIRO E ÁREA DE ARCA, NA LINHA JACUTINGA - MISSAL/PR, COM ÁREA DE OBRA DE 60 M².

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE PECAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS RODOVIÁRIAS...

Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALÉRIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Pavimento | CEP 85950-000

PORTARIA nº 019 de 10 de março de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 02 (duas) diárias num valor total de R\$ 1.662,90 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) à vereadora Marcia Berno Cecluski, para viagem à Curitiba, entre os dias 17 a 19 de março de 2025, para audiência com a Deputada Estadual Cloara Pinheiro e Assembleia Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Thiago Mostachio Presidente
Gilvano Borin 1º Secretário
Hederson Giacomini 2º Secretário
Mesa Diretora Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALÉRIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Pavimento | CEP 85950-000

PORTARIA nº 020 de 10 de março de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 02 (duas) diárias num valor total de R\$ 684,72 (seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao servidor Adair José Verdeiro, para viagem à Cascavel, nos dias 13 e 14 de março de 2025, para treinamento Início de Mandato, desafios e responsabilidades abertura de exercício e prestação de contas, em parceria com o Tribunal de Contas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

Thiago Mostachio Presidente
Gilvano Borin 1º Secretário
Hederson Giacomini 2º Secretário
Mesa Diretora Biênio 2025/2026

Município de Quatro Pontes

EDITAL Nº 045/2025
CONVOCAÇÃO
O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca o candidato, JOÃO INÁCIO REISNER, portador do RG nº 13.***-9, CPF nº 110.***-88, classificado no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023.

Município de Missal

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE PECAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS RODOVIÁRIAS...

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 10/02/2025, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
OBJETO: Contratação de materiais elétricos para a solução das necessidades de ajuste do sistema elétrico pelo aumento de demanda na estrutura física da Escola Dona Leopoldina...

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão de cartão para subsídio financeiro denominado Volta às Aulas...

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro, sob a forma de apoio cultural, com a Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro para veiculação de publicidade institucional do Município de Quatro Pontes.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALÉRIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Pavimento | CEP 85950-000

PORTARIA nº 022 de 10 de março de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 03 (três) diárias num valor total de R\$ 2.494,35 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) ao servidor Adair Verdeiro, para viagem à Curitiba, nos dias 18 a 21 de março de 2025, para participar do curso sobre elaboração do PPA, definição dos compromissos e espaço fiscal disponível para o Município, Legislativo e suas atribuições junto ao PPA, Gestão de Implementação do PPA e suas diretrizes programáticas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA
Thiago Mostachio Presidente
Gilvano Borin 1º Secretário
Hederson Giacomini 2º Secretário
Mesa Diretora Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALÉRIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Pavimento | CEP 85950-000

PORTARIA nº 021 de 10 de março de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLUÇÃO 001/2025

Acrescenta o artigo 170-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Palotina.
Artigo 1º - Fica acrescido ao Regimento Interno o artigo 170-A com a seguinte redação:
“Art. 170-A: Mediante requerimento escrito, discutido e votado, conforme artigo 176, VI, deste Regimento e artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, o vereador indicante poderá requerer ao prefeito que informe sobre razões:
I - do não acolhimento da indicação;
II - da omissão em sua resposta.
Parágrafo Único - Não se permite ao vereador indicante contestar as razões expostas pelo Poder Executivo, quanto ao não acolhimento da sua indicação.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palotina, 11 de março de 2025
Thiago Mostachio Presidente

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
E TERCEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL
A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand torna público o 3º TERMO ADITIVO ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando a execução de obra de construção do novo prédio da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand...

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, através do Sistema de Registro de Preços. (Localizar por 90.06/2025 - COMPRAS.GOV.BR).
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de locação de equipamentos de iluminação e sonorização para eventos e solenidades oficiais.
Valor Máximo: R\$3.802.069,49
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de março de 2025, até às 08:29 horas do dia 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para manutenção das Secretarias Municipais e PROEM.
Valor Máximo: R\$2.080.209,48
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de março de 2025, até às 08:29 horas do dia 01 de abril de 2025.

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL DE TOLEDO
CNPJ: 78.679.040/0001-07

Toledo (PR), 11 de Março de 2025

EDITAL
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo, denominada Associação Toledana de Imprensa (ATI), entidade declarada de utilidade pública, sem fins lucrativos, e inscrita no CNPJ nº 78.679.040/0001-07, localizada na Rua Justina Genari, s/nº, Chácara 40, no Jardim Tropical, neste município, CONVÓCA seus sócios, em conformidade com o Estatuto Social, para a realização da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, que será realizada no dia 20 de março de 2025 (Quinta - Feira) com primeira convocação às 18h30 e segunda convocação às 19h00, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Apresentação do Relatório de Atividades e Situação Financeira da Entidade
2. Eleição e Posse da Nova Diretoria da ATI para a gestão 2025/2026
Atenciosamente,
Marcos Willian Birk De Souza
Presidente da ATI - Gestão 2023/2024

Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALÉRIUS
Rua 21 de Abril, 718 - 2º Pavimento | CEP 85950-000

PORTARIA nº 021 de 10 de março de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 02 (duas) diárias num valor total de R\$ 684,72 (seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao vereador Thiago Mostachio, para viagem à Cascavel, nos dias 13 e 14 de março de 2025, para treinamento Início de Mandato, desafios e responsabilidades abertura de exercício e prestação de contas, em parceria com o Tribunal de Contas.
Art. 2º O vereador de que trata o caput do Artigo 1º desta Portaria, deverá comprovar, após seu retorno, seu trabalho de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA
Thiago Mostachio Presidente
Gilvano Borin 1º Secretário
Hederson Giacomini 2º Secretário
Mesa Diretora Biênio 2025/2026

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário Municipal de Planejamento, em cumprimento ao disposto no Artigo 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de **Dispensa nº 02/2025**, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: Contratação de Sistema de Gestão de Obras, denominado CIGA OBRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento. Este objeto será executado pela empresa CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.503/0001-12, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Bairro Canto, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através de Dispensa de Licitação, pelo valor de R\$16.150,44 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 75, inciso IX, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 11 de março de 2025. (a.) Adriano Backes – Prefeito e Anderson Bento Maria – Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATO Nº 24/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº4/2025.
EXTRA TO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: NATIVA DO BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA;
Objeto:
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional com Notória Especialização para Implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP – Retificação das Bordas em APP's - Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo – IRAP/Índice REBAPP de Áreas Verdes e IRAP/Índice REBAPP de Áreas Verdes Protegidas do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Finanças.
Valor:
R\$ 112.270,00 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais).
Prazo de Execução: 10/03/2026.
Prazo de Vigência: 10/03/2026.
Data da Assinatura: 11/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PREFEITO ALOÍSIO VALERIOS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina - Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 - (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com | camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 17.840.374/0001-81

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto 10.732 do Município de Palotina, torna público que pretende **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico**, que incluirá a instalação, operação e manutenção de sistemas de câmeras de vigilância, alarmes e sensores de movimento, com monitoramento remoto 24 horas, visando garantir a segurança patrimonial das dependências da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de prepo no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Palotina escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até **14/03/2025 às 17h** através do e-mail compras_camarapalotina@hotmail.com ou mediante protocolo na Câmara Municipal de Palotina, situada na Rua 21 de Abril, nº 718, Centro.
Valor estimado da compra e serviço total e de R\$ 15.386,05 (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)
Palotina – PR, 11 março de 2025.

THIAGO HENRIQUE MOSTACHIO
Presidente

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 156/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio, **RESOLVE: Art. 1º** – Autorizar a cedência da servidora **ALINE FERNANDA KUEHL**, Mat Nº. 3204, ocupante do cargo de escriturária, para atuar junto à **AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, órgão pertencente ao Ministério do Trabalho e Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), a partir de 10 de março de 2025. **Art. 2º** – A cedência de que se trata o artigo anterior será com ônus para o Município de Palotina-PR. **Art. 3º** – A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou do interesse do serviço público. **Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI**, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 053/2025, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO ONLINE COM TEMA: "NEM POLÍCIA, NEM PERICIA: REORDEMAMENTO DE CRIAS COM FOCO NO PAEFET", 40H/AULA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICHO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº. 022/2025, anexa. Em 11 de Março de 2025. Assina: **SR. RODRIGO RIBEIRO** - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 56/2025, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICHO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº. 022/2025, anexa. Em 11 de Março de 2025. Assina: **SR. RODRIGO RIBEIRO** - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR COMPRA DIRETA - REPUBLICADO
COMPRA DIRETA Nº 015/2025 – FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSA OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021, DEFINIDO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.731 DE 17/03/2023.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, COM BASE NO DECRETO Nº 10.731/2022 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DRY FIT MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV EM DIVERSOS TAMANHOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.478,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.301.0009.2.032 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.1002.0000 - (1303) - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%) CNAE: 1412-601 PALOTINA, 07 DE MARÇO DE 2025. **SR. RODRIGO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.374 Regulamenta, a participação do Município de Palotina no Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, a Lei Estadual nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru, no trecho simbólico principal e ramais secundários compreendidos no âmbito do Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e no art. 191 da Constituição Estadual; Considerando, o Decreto Estadual nº 8.025, de 26 de novembro de 2024, que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso; Considerando, que o município de Palotina, integra os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022, que declara Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos de Peabiru; DECRETA Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Palotina, Estado do Paraná, o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, objetivando a promoção do turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso. **Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à comunidade e entidades com atribuições afins. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo poderá firmar termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru. **Art. 3º** O município de Palotina é parte integrante da rota secundária Peabiru a Guara, composto por 18 (dezoito) municípios, especificados na Lei nº 21.046, de 05 de maio de 2022. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", Em, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.3